



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 084/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados nos logradouros que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art.1º Ficam incluídos na Planta de Valores Imobiliários Município, aprovada pela Lei Municipal n.º 328, de 30 de dezembro de 2009, para fins de lançamento e cálculo do IPTU/ITBI, os imóveis localizados nos logradouros mencionados, com os respectivos valores venais, a saber:

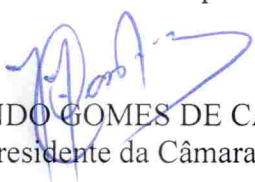
ANEXO I

Tabela de Valores Genéricos dos Terrenos, por m2 (metro quadrado), para cálculo e cobrança do IPTU e ITBI dos imóveis urbanos no exercício de 2015.

LOCALIDADES	VALOR R\$.
Parque Lago depois da BR 020	48,00
Chácaras Acidentadas Setor Sul	30,00
Loteamentos Chácaras Setor Abreu	90,00
Distrito do Bezerra	25,00
Loteamentos Chácaras Setor Sul	90,00
Setor Nordeste Sem Asfalto	60,00
Distrito de Santa Rosa	25,00
III Setor Industrial	100,00
Setor Bela Vista (Quadra 39 à 56 Setor C sem asfalto)	42,00
Distrito do JK	25,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, permanecendo em vigor os demais dispositivos da n.º 328, de 30 de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 18 de novembro de 2014.


JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara

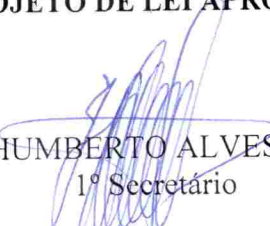


ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 084/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.


JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral